



CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 02/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Câmara Municipal de Orocó-PE

APROVADO POR UNANIMIDADE

06/06/2023

[Handwritten signature]

EMENTA: Emenda modificativa n.º 01/2023 ao projeto de lei n.º 02/2023 – que propõe o estabelecimento de créditos de pequeno valor para os fins previstos no art. 100, §§ 3º e 4º e do art. 78 do Ato das disposições constitucionais transitórias e eventuais emendas da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

Altera a redação do art. 1º, e § único, para os seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como obrigação de pequeno valor, no âmbito da Administração Pública Municipal de Orocó/PE, e para fins previstos dos §§ 3º e 4º, do art. 100, o crédito decorrente de sentença transitada em julgado cujo montante, devidamente atualizado, não exceda a R\$ 39, 600(trinta e nove mil e seiscentos reais), ao tempo que for requisitado judicialmente.

Parágrafo único. O limite previsto no “caput”, deste artigo corresponderá a trinta salários-mínimos, perante a fazenda dos municípios (art. 87, ADCT- incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002) e será reajustado de acordo com os índices vigentes.

Plenário Vereador Raildo Mendes, aos 29(vinte e nove) dias do mês de maio de 2023.

[Handwritten signature of Maria Eduarda Alves de Vasconcelos]
MARIA EDUARDA ALVES DE VASCONCELOS
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



Manoel Cicero de Souza

MANOEL CICERO DE SOUZA

VEREADOR

Maria Valkiria Alves Amado
MARIA VALKIRIA ALVES AMANDO
VEREADORA

IGHOR ROBERTO DE SOUZA CRATÉU ARAÚJO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



JUSTIFICATIVA

Sustentados nas prerrogativas regimentais, com escopo no art. 119, §5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Orocó-PE, propõem-se a emenda aditiva em questão, a qual tem o condão de contribuir para equitativa e boa execução do pagamento dos RPV's e Precatórios observando critérios objetivos e imparciais, atendendo de forma igualitária e impessoal a todos.

Plenário Vereador Raildo Mendes, aos 29(vinte e nove) dias do mês de maio de 2023.

Maria Eduarda Alves de Vasconcelos
MARIA EDUARDA ALVES DE VASCONCELOS
VEREADORA

Manoel Cicero de Souza
MANOEL CICERO DE SOUZA
VEREADOR

Maria Valkiria Alves Amado
MARIA VALKIRIA ALVES AMANDO
VEREADORA

IGHOR ROBERTO DE SOUZA CRATÉU ARAÚJO
VEREADOR